



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 274/03 DE 06 DE OUTUBRO DE 2003.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA MEDIÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES.

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica nomeada Comissão Especial para medição, fiscalização e recebimento definitivo de obra de pavimentação rígida de 2.912,00 m² (dois mil novecentos e doze metros quadrados) com lajota de concreto, sextavada; e, 439,91 m (quatrocentos e trinta e nove metros e noventa e um centímetros) de guias e sarjetas, construída na zona urbana da sede do município, objeto do Contrato nº 015/2003.

ARTIGO 2º A Comissão Especial de que trata o artigo 1º do presente Decreto, fica composta pelos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

- Engº. VITALINO PIRES DOS SANTOS
- CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS
- ALCINO GONÇALVES DINIZ
- WALDEMAR FIRMINO DE CAMPOS
- DIOMAR JOSÉ DA SILVA

ARTIGO 3º- A Comissão Especial nomeada para efetuar a medição, fiscalização e recebimento definitivo da obra de pavimentação rígida com lajota de concreto, sextavada; e obras complementares de guias e sarjetas de que trata o artigo 1º deste Decreto, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias:

- Termo de Conclusão Definitiva da Obra, firmado pelo Contratado;
- Termo de Recebimento da Obra firmado pelo Chefe do Setor de Engenharia do município;
- Cópia do Termo de Responsabilidade de Execução da Obra firmado pelo Contratado;
- Termo de Recebimento Parcial da Obra (se houver);
- Cópia do Memorial Descritivo da obra;
- Cópia do Projeto Básico da Obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- Via ou fotocópia da ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) do CREA, referente a obra;
- Cópia da Ordem de Serviço.

ARTIGO 4º- Os membros integrantes da Comissão Especial de que trata o artigo 2º deste Decreto, não serão remunerados; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.

ARTIGO 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE OUTUBRO DE 2003.

Prof. Antonio Inácio dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão